



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AMJL ASSEMBLEIA MUNICIPAL JOVEM
DE LOURES

REGIMENTO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL JOVEM LOURES'2022/2023



**O AMBIENTE,
O CLIMA, EU E O MEU CONCELHO**

ÍNDICE

PREÂMBULO	5
CAPÍTULO I	
MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL JOVEM DE LOURES E COMPETÊNCIAS.....	5
CAPÍTULO II	
FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL JOVEM DE LOURES	7
CAPÍTULO III	
ORGANIZAÇÃO DA SESSÃO	8
CAPÍTULO VI	
DELIBERAÇÕES E VOTAÇÕES	9
CAPÍTULO V	
PUBLICIDADE DOS TRABALHOS E ATOS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL JOVEM.....	11
CAPÍTULO VI	
DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL JOVEM.....	12

O Regimento da Sessão da Assembleia Municipal Jovem foi elaborado com base no Regimento da Assembleia Municipal de Loures.

Preâmbulo

A Assembleia Municipal Jovem de Loures (AMJL) tem como objetivos:

- a) Incentivar o interesse dos(as) jovens pela participação cívica e política;
- b) Sublinhar a importância da sua contribuição para a resolução de questões que afetam o seu presente e o futuro individual e coletivo, fazendo ouvir as suas propostas junto dos órgãos do poder político;
- c) Dar a conhecer o significado do mandato de membro e o processo de decisão da Assembleia Municipal, enquanto órgão representativo de todos os munícipes;
- d) Incentivar as capacidades de argumentação na defesa das ideias, com respeito pelos valores da tolerância, do respeito e da solidariedade;
- e) Contribuir para que as políticas dos executivos municipais, possam contemplar propostas dos(as) jovens de Loures;
- f) Envolver de forma ativa a comunidade escolar, numa experiência de participação democrática;

CAPÍTULO I

MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL JOVEM DE LOURES E COMPETÊNCIAS

ARTIGO 1º

Composição da Mesa da Assembleia Municipal Jovem de Loures

1. A Mesa AMJL é composta por um(a) Presidente, um(a) Primeiro(a) Secretário(a) e um(a) Segundo(a) Secretário(a), eleitos por voto secreto, em sessão especialmente convocada para o efeito, de entre os(as) candidatos(as) que se apresentem.

2. É eleito(a) Presidente o(a) candidato(a) que recolha o maior número de votos em urna.
3. Os restantes membros da Mesa são eleitos(as) na mesma reunião, correspondendo aos(às) candidatos(as) sucessivamente mais votados(as) naquela eleição.
4. O(A) Presidente é substituído(a), na sua ausência, pelo(a) Primeiro(a) Secretário(a) e este(a) pelo(a) Segundo(a) Secretário(a).
5. Na ausência simultânea de todos(as) ou da maioria dos membros da Mesa, a AMJL elege, por voto secreto, de entre os seus membros, o número necessário de elementos para completar a Mesa que presidirá a reunião.
6. No caso de ausência de apenas um dos Secretários, deverá a Bancada Escolar, pela qual o ausente foi eleito, indicar um substituto.

ARTIGO 2º

Competências da Mesa da Assembleia Municipal Jovem de Loures

Compete à Mesa da AMJL:

- a) Verificar a existência de quórum (22 membros);
- b) Deliberar sobre as questões de interpretação e integração de lacunas do Regimento;
- c) Proceder à marcação e justificação de faltas dos membros da AMJL;
- d) Das decisões da Mesa da AMJL cabe recurso para o Plenário.

ARTIGO 3º

Competência do(a) Presidente da Assembleia Municipal Jovem de Loures

Compete ao(à) Presidente da AMJL:

- a) Representar a AMJL, assegurar o seu regular funcionamento e presidir aos seus trabalhos;
- b) Abrir e encerrar os trabalhos da sessão;
- c) Dirigir os trabalhos e manter a disciplina da sessão;
- d) Suspender ou encerrar antecipadamente a sessão, quando circunstâncias excepcionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada a incluir na ata de reunião;
- e) Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos pelo Regimento ou pela AMJL.

ARTIGO 4º

Competências dos(as) Secretários(as)

Compete aos(às) Secretários(as) coadjuvar o(a) Presidente da Mesa da AMJL, designadamente:

- a) Elaborar a ata-minuta e a ata da sessão da AMJL;
- b) Proceder à conferência das presenças na sessão, assim como verificar, em qualquer momento, o quórum e registar as votações;
- c) Organizar as inscrições dos membros da AMJ que pretendam usar a palavra e registar os respetivos tempos de intervenção;
- d) Servir de escrutinadores;
- e) Fazer as leituras indispensáveis durante a sessão.

CAPÍTULO II

FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL JOVEM DE LOURES

ARTIGO 5º

Local da Sessão

1. Os(as) Deputados(as) Municipais Jovens tomarão lugar na sala de reuniões pela forma que for acordada pela AMJL.
2. Na sala em que se realize a sessão haverá ainda lugares destinados aos membros da Assembleia Municipal de Loures e da Câmara Municipal de Loures, bem como ao público e aos(às) jornalistas.

ARTIGO 6º

Requisitos e duração da Sessão

1. A sessão inicia-se à hora marcada desde que estejam presentes a maioria do número legal dos seus membros.
2. Feita a chamada e verificada a inexistência de quórum, decorrerá um período máximo de 15 minutos sobre a hora referida na convocatória, para aquele se poder verificar.
3. A sessão da AMJL não poderá exceder a duração de cinco horas.

ARTIGO 7º

Ordem do Dia

1. A ordem do dia incluirá a apresentação e discussão das propostas/recomendações apresentadas por cada uma das bancadas escolares participantes, de acordo com o tema da AMJL.
2. A documentação relativa à ordem do dia da sessão será distribuída previamente a cada bancada.

CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO DA SESSÃO

ARTIGO 8º

Períodos da Sessão

A sessão terá o seu início com o PAOD – Período de antes da ordem do dia, seguindo-se o POD – Período da ordem do dia e concluindo com o PIP – Período de intervenção do Público.

ARTIGO 9º

Período de antes da ordem do dia

1. O período de antes da ordem do dia destina-se ao tratamento de assuntos de interesse para o Município, designadamente:
 - a) Apreciação e deliberação de propostas escritas, sejam moções, resoluções, recomendações ou pareceres apresentados pelos membros da AMJL;
 - b) Apresentação de votos de congratulação, saudação, protesto ou pesar, propostos pelos membros da AMJL;
2. O período de antes da ordem do dia terá a duração máxima de sessenta minutos;
3. Ao(à) Presidente da AMJL caberá definir, equitativamente, o tempo de intervenção de cada orador(a) inscrito, em função do número destes.

ARTIGO 10º

Período da ordem do dia

No início da ordem do dia, o(a) Presidente dará conhecimento do assunto nele incluído, sendo este, e apenas este, objeto de deliberação.

ARTIGO 11º

Período de intervenção do Público

1. O período de intervenção do público destina-se a permitir que os(as) jovens interessados(as), solicitem esclarecimentos sobre questões de manifesto interesse para o Concelho.
2. O período de intervenção do público terá lugar depois do período da ordem do dia.
3. Os(As) jovens interessados(as) em intervir, deverão fazer a sua inscrição junto da Mesa, antecipadamente, referindo nome, morada e assunto a tratar.
4. O período de intervenção do público, incluindo as respostas pela Câmara Municipal de Loures, terá a duração máxima de quarenta e cinco minutos, sendo distribuídos pelos inscritos, não podendo, porém, exceder dois minutos por jovem.

ARTIGO 12º

Participação dos Membros da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de Loures

A Câmara Municipal e a Assembleia Municipal de Loures fazem-se representar na sessão da AMJL, podendo intervir nos debates, sem direito a voto.

CAPÍTULO IV

DELIBERAÇÕES E VOTAÇÕES

ARTIGO 13º

Declarações de Voto

1. Cada membro da AMJL tem direito a fazer, no final de cada votação, uma declaração de voto, esclarecendo o sentido da sua votação.
2. As declarações de voto devem ser orais, não devendo exceder dois minutos.

ARTIGO 14º

Invocação do Regimento ou Interpelação da Mesa

1. O(A) deputado(a) municipal jovem que pedir a palavra para invocar o Regimento indica a norma infringida, com as considerações indispensáveis para o efeito.
2. Os(As) deputados(as) municipais jovens podem interpelar a Mesa quando tenham dúvidas sobre as decisões desta ou sobre a orientação dos trabalhos.
3. O uso da palavra para invocar o Regimento ou interpelar a Mesa não deve exceder os dois minutos.

ARTIGO 15º

Pedidos de Esclarecimento

O uso da palavra para esclarecimentos limita-se à formulação concisa da pergunta sobre a matéria em dúvida, dispondo o requerente de dois minutos para intervir.

ARTIGO 16º

Interposição de Recursos

1. Qualquer Deputado(a) Municipal Jovem pode recorrer de decisões do(a) Presidente ou da Mesa.
2. O(A) Deputado Municipal Jovem que tiver recorrido, pode usar da palavra para fundamentar o recurso por tempo não superior a dois minutos.

ARTIGO 17º

Votações

As deliberações são tomadas à pluralidade de votos, estando presente a maioria do número legal dos membros da AMJL, tendo o(a) Presidente voto de qualidade em caso de empate, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.

ARTIGO 18º

Voto

1. Cada Deputado(a) Municipal Jovem tem um voto.
2. Nenhum(a) Deputado(a) Municipal Jovem presente pode deixar de votar, sem prejuízo do direito de abstenção.

ARTIGO 19º

Formas de votação

1. As votações realizam-se por levantados e sentados ou por braço no ar, que se constituem como formas usuais de votar.
2. O(A) Presidente vota em último lugar.

ARTIGO 20º

Faltas

1. Constitui falta a não comparência à sessão da AMJL.
2. Será igualmente considerado faltoso(a) o(a) Deputado(a) Municipal Jovem que só compareça passados mais de trinta minutos sobre o início dos trabalhos ou, do mesmo modo, se ausente definitivamente antes do termo da sessão.

CAPÍTULO V

PUBLICIDADE DOS TRABALHOS E ATOS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL JOVEM

ARTIGO 21º

Caráter Público da Sessão

1. A sessão da AMJL é pública.
Serão convidados a assistir à sessão os:
 - a) Membros das assembleias municipais e colaboradores(as) dos seus gabinetes de apoio;
 - b) Jornalistas escolares das Escolas participantes;

- c) Professores(as) responsáveis pelo projeto em cada uma das Escolas participantes;
- d) Órgãos de gestão das Escolas do Concelho;
- e) Dirigentes das Associações de Pais e Encarregados de Educação do Concelho;
- f) Membros da Assembleia Municipal;
- g) Membros da Câmara Municipal;
- h) Dirigentes municipais em função da área temática da AMJL;
- i) Representantes da comunicação social local e regional;
- j) A nenhum cidadão é permitido, sob qualquer pretexto, intrometer-se nas discussões e aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas e as deliberações tomadas.

ARTIGO 22º

Atas

- 1. Da sessão é lavrada ata, que contém um resumo do que essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas, o resultado das votações e, bem assim, o facto de a ata ter sido lida e aprovada.
- 2. Da ata deverá constar uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.
- 3. A ata é lavrada pelos(as) Secretários(as) da Mesa e posta à aprovação de todos os membros no final da sessão, sendo assinada, após aprovação, pelo Presidente e por quem a lavrou.
- 4. A ata será publicitada na página Web do Município.

CAPÍTULO VI

DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL JOVEM

ARTIGO 23º

Deveres dos membros da Assembleia Municipal Jovem de Loures

Constituem, designadamente, deveres dos membros da AMJL:

- a) Comparecer à sessão da AMJL;
- b) Participar nas votações;
- c) Respeitar a dignidade da AMJL e dos seus membros;

- d) Observar a ordem e a disciplina fixadas no Regimento e acatar a autoridade do(a) Presidente da Mesa;
- e) Contribuir pela sua diligência para o prestígio dos trabalhos da AMJL.

ARTIGO 24º

Direitos dos membros da Assembleia Municipal Jovem de Loures

Os membros da AMJL têm, designadamente, os seguintes direitos:

- a) Participar nos debates e votações;
- b) Apresentar propostas, moções e requerimentos;
- c) Apresentar propostas, moções e requerimentos;
- d) Apresentar reclamações, protestos, contraprotestos e declarações de voto;
- e) Receber através da mesa todos os documentos respeitantes aos assuntos agendados.



AMJL ASSEMBLEIA MUNICIPAL JOVEM
DE LOURES

